



**RIACHO DE
SANTANA**
PREFEITURA

Projeto de lei Nº 001/2026.

Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2026.

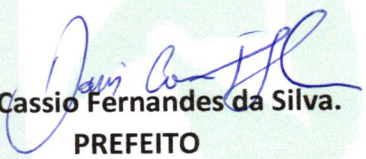
JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Plano Plurianual tem como objetivo assegurar a transparência e o acesso da população às informações relativas à agenda transversal prevista no art. 9º da Lei do PPA.

Ao estabelecer prazo determinado de 120 dias para a divulgação completa da agenda transversal em sítio eletrônico oficial, garante-se que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar as ações integradas do município, em consonância com os princípios da publicidade e transparência que regem a administração pública.

A medida fortalece o controle social e permite que cidadãos, entidades da sociedade civil e demais interessados tenham conhecimento pleno das políticas públicas transversais que serão implementadas, contribuindo para a efetividade do planejamento municipal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.


Davi Cassio Fernandes da Silva.

PREFEITO

Davi Cassio Fernandes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 069.355.334-06



**RIACHO DE
SANTANA**
PREFEITURA

Projeto de lei Nº 001/2026.

Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ACRESCENTA O INCISO I AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DA LEI Nº 424 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

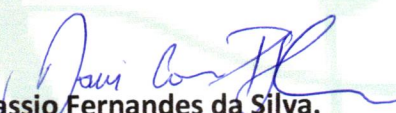
Art. 1º Fica acrescentado o inciso I ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 424 de 28 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

Parágrafo único. [...]

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal divulgará, em sítio eletrônico oficial, a agenda transversal de que trata este artigo, em sua completude;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Davi Cassio Fernandes da Silva.

Davi Cassio Fernandes da Silva
PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 069.355.334-03